



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Deputado Wilson Santiago



NO EXPEDIENTE DO DIA
[Handwritten signature]
10 de Maio de 2000

PROJETO DE LEI Nº 451 /2000
Do Deputado Estadual WILSON SANTIAGO

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Apoio à Saúde e ao Social da Paraíba e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a AASS – Associação de Apoio à Saúde e ao Social da Paraíba, com sede na Av. Maximiano de Figueiredo, nº 628, Centro, João Pessoa-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e diletos pares, a associação que ora apresento ao Plenário desta Casa para ser reconhecida de Utilidade Pública presta relevantes serviços ao povo mais carente do estado da Paraíba, notadamente àqueles que se deslocam do sertão para esta Capital em busca de assistência médica.

No âmbito dessa organização existe uma “Casa de Apoio” para abrigar essas pessoas que aqui buscam atendimento médico, as quais são encaminhadas ao profissional especializado. Esta Associação também se preocupa em acompanhar



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Com essa humanitária linha de ação, é fundamental que esta Associação venha a ser reconhecida de Utilidade Pública porque já vem prestando relevantes serviços às comunidades carentes e a todos que a procuram visando minimizar seus sofrimentos, agravados pela falta de recursos para cuidarem da saúde.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2000

WILSON SANTIAGO
Deputado Estadual

OLIVEIRA,

Presidente: MARIA SUELY ALVES DE

Vice-Presidente: JOSÉ VIEIRA DA SILVA

ALMEIDA,

Primeiro Secretário: LUIZ CARLOS DE

OLIVEIRA,

Segundo Secretário: TEREZINHA ALVES DE

Tesoureira: INÁCIA MARIA ARANTES,

SANTOS SANTIAGO,

Diretora de Convênio: MARIA SOLANGE DOS

NASCIMENTO,

Diretor Social: TÂNIA MARIA BATISTA DO

NAZARÉ FERREIRA DE LIMA,

Diretor de Recrutamento e Admissão de Sócios:

GADELHA DE ABRANTES,

Diretor da Área Médica: ROMEU LÚCIO

SANTANA,

Diretor de Publicidade: JOÃO BATISTA DE

Após a solenidade de posse, o estatuto foi lido e aprovado o qual passo a transcrever:

ESTATUTO DA AASS-ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE E AO SOCIAL .

Artigo-1º - A **AASS** - cuja sigla expressa Associação de Apoio a Saúde e ao Social, é uma entidade de caráter cultural, social, e beneficente, para promover o amparo social e o desenvolvimento das comunidades dos municípios paraibanos, no campo médico, educacional, e de apoio a agricultura, fundada no centro de João Pessoa, em 01 de dezembro de 1997, inspirada, sempre, no princípio da promoção humana.

Artigo-2º - **A AASS** tem por objetivo principal o amparo e assistência a saúde (do povo paraibano, especialmente) dos que residem no municípios localizados no alto sertão e que necessitam de cuidados médicos quando se deslocam até esta capital.

Artigo-3º - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE E AO SOCIAL, manterá uma residência localizada à rua Major José de Barros, nº78, centro, centro, nesta capital, que servirá para receber e hospedar todas as pessoas que necessitam dos serviços médicos, sociais e culturais oferecidos pela **AASS**.

Artigo-4º - A AASS dará assistência a todos os sócios, desde que em dia com suas mensalidades que serão estipuladas pela Diretoria Executiva, bem como estenderá seus benefícios a pessoas carentes não incluídas no seu quadro social.

Artigo-5º-Poderão fazer parte da **AASS** todos os cidadãos de bons costumes, boa conduta e de boa vontade, quais sejam, estudantes, comerciários, comerciantes, funcionários públicos, agricultores, profissionais liberais, e quaisquer outras pessoas que tenham profissão definida, homem ou mulher maior de 18 (dezoito) anos.

Artigo-6º - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE E AO SOCIAL, poderá firmar convênios de mútua ajuda com pessoas jurídicas de direito público interno ou externo, prefeituras municipais, sociedades de economia mista, empresas privadas e outras associações, visando, sempre a promoção humana, seja através da assistência médica, cultural ou social.

Artigo-7º-Sempre que houver celebração de convênios, as partes de comum acordo celebrarão contrato onde será consignada a participação financeira de cada um dos conveniados, bem como o tempo de duração do convênio.

Artigo-8º - A diretoria da AASS-ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE E AO SOCIAL, será composta de: um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um tesoureiro, um diretor de convênio, um diretor social, um diretor de recrutamento e admissão de sócios, um diretor da área médica e um diretor de publicidade.

§ único - O mandato da diretoria será de dois anos, com direito a reeleição, sendo eleita por assembléia geral, por escrutínio secreto e direto, proclamando-se o eleito aquele que obtiver maioria simples de metade mais um de todos os votos válidos.

Artigo-9º - Compete ao Presidente da AASS:

I-**proteger o patrimônio da associação;**



Vertical column of handwritten signatures and initials on the left margin.

II-zelar pelo móveis comprados e colocados à disposição das populações carentes que buscam na associação ajuda médica, social ou cultural.

III-receber doações de órgãos públicos, do comércio ou de qualquer entidade que se proponha a tal fim.

IV-Abrir conta bancária em nome da **AASS**.

V-Prestar contas da receita e da despesa a cada trinta dias.

VI-Assinar cheques sempre em conjunto com o tesoureiro.

VII-realizar mediante aprovação da assembléia a contratação de empréstimos e a realização de convênios com as pessoas enumeradas no artigo 6º do presente estatuto.

Artigo- 10 - **A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE E AO SOCIAL** , será representada em Juízo ou fora dele pelo seu presidente.

Artigo - 11 - **A AASS** só será dissolvida por assembléia geral, com maioria de 50%(cinquenta por cento), mais um associado ou por decisão judicial transitada em julgado.

Artigo - 12- **A AASS** no prazo de 10(dez) dias, a contar da primeira assembléia, dará publicidade de sua criação através de publicação no Diário Oficial do Estado, do seu estatuto, quando então será este registrado em Cartório de registro de documentos, cadastrado na Receita Federal, e por fim obterá registro no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS - órgão subordinado ao Ministério da Educação e Cultura - MEC.

Artigo - 13 - As atribuições administrativas da **AASS**, são de responsabilidade dos seus sócios, seguindo, sempre a legislação especial que rege as entidades de caráter social.

Artigo- 14 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua publicação, quando então será levado a registro em Cartório competente, e não poderá ser reformado ou modificado sem prévia autorização de 50%(cinquenta por cento), mais um dos associados.

Nada mais havendo a tratar e, após a lavratura da presente ata, depois de lida e aprovada vai devidamente assinada por todos os componentes da diretoria.

Nomes dos componentes da Diretoria, com suas respectivas assinaturas.

Handwritten signatures and notes on the left margin, including names like 'M.F.L.' and 'M. F. L.' with various initials and scribbles.

Handwritten signature and the number '2864-05' at the bottom center.



Rectangular stamp from 'MONTEIRO DA FRANCA - SERVIÇO NOTARIAL - So. DETCIBO' with additional text and a signature over it.



ASSINATURAS:

- 01 - Maria Suelly Alves de Oliveira
- 02 - Josej Vieira de S. Silva
- 03 - Luiz Carlos de Almeida
- 04 - Alexzandra Alves de Oliveira
- 05 - Enice Maria de Farias Anacleto
- 06 - Maria da Conceição do Carmo
- 07 - Nazareti Ferreira Lima
- 08 - Luiz Salgueiro dos Santos Santiago
- 09 - Bruno Pascoal U. de Carvalho
- 10 - João Batista de S. Santos

Oliveira
 Maria Suelly
 Josej Vieira
 Luiz Carlos
 Alexzandra
 Enice Maria
 Maria da Conceição
 Nazareti
 Luiz Salgueiro
 Bruno Pascoal U. de Carvalho
 João Batista

** MONTEIRO DA FRANCA - SERVIÇO NOTARIAL - 5º OFÍCIO **
 ** AUTENTICAÇÃO **
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 João Pessoa, 17 de Maio de 2000.



CARLOS ULYSSES

Serviço Notarial do 1º Ofício e Registro Imobiliário da Zona Sul

Reconheço por semelhança a firma de:

MARIA SUELY ALVES DE OLIVEIRA *****
 Conforme autógrafa arquivado neste Ofício sob nº 6931
 João Pessoa, 05/03/98. Em testemunho da Verdade.

Bruno Pascoal U. de Carvalho - (Escrivente Auxiliar)

Ata de sessão extraordinária da Diretoria da AASS - Associação de Apoio a Saúde e ao Social, em análise ao pedido de renúncia da sua presidente, bem como seja eleito um novo presidente.

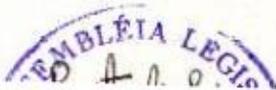
Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, reuniram-se em extraordinária a diretoria da AASS - Associação de Apoio a Saúde e ao Social, na sua sede para deliberar sob o pedido de renúncia apresentado por sua presidente Maria Suely Alves de Oliveira, que pela ordem pediu a palavra, para dizer que estava renunciando, por questões meramente pessoais, de que nesta oportunidade indicava a Sr^a Inácia Maria de Farias Arantes, para substituir-la no cargo de presidente, ficando todos os membros da diretoria a vontade para acatar ou não a indicação a presidente já que trata-se de uma decisão soberana dos membros da diretoria. Em seguida pediu a palavra o Sr. José Vieira da Silva Vice-presidente, para dizer que concordava com a indicação, e, indicava para substituir a Sr^a Inácia Maria de Farias Arantes no cargo de Tesoureira. A presidente que ora renuncia Maria Suely Alves de Oliveira, havendo uma permuta de cargo, solicitando aos presentes que se manifesta-se a respeito do assunto tendo o nome da Sr^a Inácia Maria de Farias Arantes, obtido aclamação geral, procedeu-se a votação, com a apuração dos votos onde unanimemente todos votaram na Sr^a Inácia Maria de Farias Arantes, para apartir desta data presidir a AASS - Associação de Apoio a Saúde e ao Social.

Em seguida usou da palavra a Sr^a Maria Suely Alves de Oliveira, dizendo que aceitava a permuta do cargo sugerida pelo Sr. José Vieira da Silva.

Por fim usou da palavra a nova Presidente já eleita a Sr^a Inácia Maria de Farias Arantes, para agradecer a deferência do seu nome para presidir esta Associação, prometendo se empenhar e zelar sempre pelos destinos da AASS - Associação de Apoio a Saúde e ao Social, bem como de todos os seus associados.

Nada mais havendo a tratar após a lavratura da presente ata, depois aprovada, vai devidamente assinada por todos os componentes.

A diretoria eleita ficou assim constituída e por todos assinada.





Presidente: Inacia Maria de Farias Arantes

Vice-presidente: José Vieira da Silva

Primeiro Secretário: Luiz Carlos de Almeida

Segundo Secretário: Terezinha Alves de Oliveira

Tesoureira: Maria Suely Alves de Oliveira

Diretora de Convênio: Maria Solange dos Santos

Santiago

Diretor Social: Tânia Maria Batista do Nascimento

Diretor de Recrutamento e Admissão de Sócios: Nazaré

Ferreira de Lima

Diretor da Área Médica: Romeu Lúcio Gadelha Abrantes

Diretor de Publicidade: João Batista de Sanatna

João Pessoa, 18 de março de 1998.

Assinaturas:

- 01 Inacia Maria de Farias Arantes
- 02 José Vieira da Silva
- 03 Luiz Carlos de Almeida
- 04 Terezinha Alves de Oliveira
- 05 Maria Suely Alves de Oliveira
- 06 Maria Solange dos Santos Santiago
- 07 Tânia Maria Batista do Nascimento
- 08 Nazaré Ferreira Lima
- 09 Romeu Lúcio G. de Abrantes
- 10 João Batista de Sanatna

MONTEIRO DA FRANCA - 50. OFICIO
Certifico que
original que se
João Pessoa,
17 MAIO 2000
2000-0501879

MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial
17 MAIO 2000

Ata da reunião extraordinária
da AASS - Associação de Apoio à Saúde e ao Social, realizada em 02 de fevereiro de 1998.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Projeto de Lei
n.º 11/2000
10
Assessora ao Plenário
Estado da Paraíba

Nos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito reuniram-se os abaixo assinados para a criação da AASS - Associação de Apoio à Saúde e ao Social, e eleição de sua primeira diretoria.

Usou a palavra o Sr. Luiz Carlos de Almeida, que propôs a criação da AASS - Associação de Apoio à Saúde e ao Social, com sede nesta cidade de João Pessoa, Sítio A. Maximiliano de Figueiredo nº 628, Centro, que terá como objetivo, a promoção, proteção e recuperação da saúde e educação das populações carentes dos municípios paraibanos promovendo, também, o desenvolvimento da agricultura, indústria, sempre, ao princípio da promoção humana.

Usando a palavra o Sr. Luiz Carlos de Almeida, propôs que os presentes escolhessem os membros da diretoria de maneira democrática para a consequente elaboração do estatuto da ASSOCIAÇÃO, para aprovação em assembleia geral em reunião extraordinária.

Tesoureira: Inácia Maria Arantes
Diretora de Convênios: Maria Solange dos
Santos Santiago

Diretora Social: Tânia Maria Batista
do Nascimento

Diretora de Recrutamento e Admissões
de Socios: Nazare Ferreira de Lima

Director da Area Medica: Romeu Bai-
cio Badelha de Abrantes

Director de Publicidade: José Batista
de Santana

João Pessoa, 02 fevereiro de 1998.



ASSINATURAS:

- 01 - Maria Solange dos Santos Santiago
- 02 - Romeu Bai-cio de Abrantes
- 03 - Tânia Maria Batista do Nascimento
- 04 - Nazare Ferreira de Lima
- 05 - José Vilma de Sá
- 06 - Inácia Maria de Farias Arantes
- 07 - Germano Spald. Alves de Oliveira
- 08 - José Carlos Jefferson
- 09 - José Batista de Santana
- 10 - Nazare Ferreira Lima

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone: (081) 241.7177 - João Pessoa - PB

Registro de Títulos e Documentos

Titular: Germano Carvalho Toscano de Brito
Substituto: Kleber Carvalho Toscano

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no Livro A

**123 e registrado sob nº 123.386 no Livro B

**535, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que

Certifico e dou Fé. João Pessoa (PB) 05/MAR/1998



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone: (081) 241.7177 - João Pessoa - PB
Registro de Títulos e Documentos

Titular: Germano Carvalho Toscano de Brito
Substituto: Kleber Carvalho Toscano

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no Livro A
**16 e registrado sob nº 123.385 no Livro B

**535, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que
Certifico e dou Fé. João Pessoa (PB) 05/MAR/1998





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT
 DIVISÃO DE TRIBUTOS MERCANTIS - DTM

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedido a:
ASSOCIACAO DE APOIO A SAUDE E AO SOCIAL - AASS

C.G.C. / C.P.F.
02.444.935/0001-92

Nº do Registro da Junta Comercial:
124296



Endereço:
AV MAXIMIANO FIGUEIREDO
628 SALA-02, 1º ANDAR **58.013-470**

Ramo de Atividade Principal:
FUND, ASSOC, CONC S.P. & SOC AFINS N LUCRA
PRIVADO
ASSOCIACAO

Enquanto Satisfizer as Exigências Legais:
LEI COMP. No 02 de 17/12/91

Processo Número:
1948 /2000

Inscrição Municipal Nº **79.984-0**

Código de Atividade Nº **5.04.02.1.0**

Sujeito ao Imposto Sobre Serviço **Sim X Não**

Recolhimento do tributo **Mensal X Anual**

ANALIZADO / EMITIDO
 09 / 02 / 2000
Luiz Roberto Costa
 FUNCIONÁRIO MATRÍCULA
Luiz Roberto Costa
 Escriturário

CONFERIDO
 09 / 02 / 2000
Adalberto Junior
 CHEFE-DA-SEÇÃO / MATRÍCULA
 Adalberto de A. Junior
 Agente Administrativo
 Matr 17235

AUTORIZADO
 09 / 02 / 2000
José Soares de Oliveira
 DIRETOR DO DTM

IMPORTANTE! Este Alvará deve ser colocado em lugar de destaque em conformidade com o que disciplina o Artigo 158 parágrafo único da Lei Municipal Nº 1596/71





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.444.935/0001-92	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 05/03/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO A SAUDE E AO SOCIAL - AASS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AASS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV MAXIMIANO FIGUEIREDO	NÚMERO 628	COMPLEMENTO	
CEP 58013-470	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 083-2418097			
CPF DO RESPONSÁVEL 390.129.054-00	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SR7 Nº. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MONTEIRO DA FRANCA - SERVIÇO NOTARIAL - 5º OFÍCIO ##
AUTENTICAÇÃO ##
Certifico que a presente cópia é verdadeira e fiel do
original que me foi exibido por Sr. João Pessoa, nº 0501879





Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

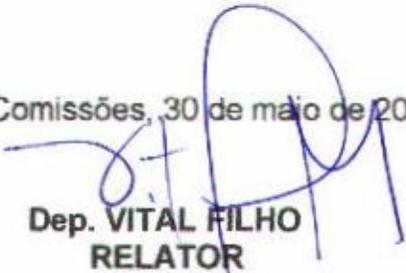
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nada mais justo, que seja reconhecida de Utilidade Pública, haja vista, que vem prestando relevantes serviços às comunidades carentes e a todos que a procuram visando minimizar os sofrimentos, agravados pela falta de recursos para tratar melhor da saúde.

Nestas condições, opino pela aprovação do **Projeto de Lei n.º 451/2000**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2000.

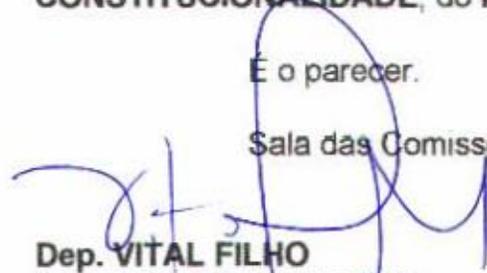

Dep. VITAL FILHO
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

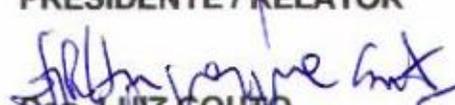
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, Deputado Vital Filho pela **CONSTITUCIONALIDADE**, do **Projeto de Lei N.º 451/2000**, na sua íntegra.

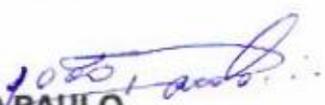
É o parecer.

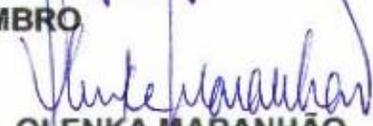
Sala das Comissões, 30 de maio de 2000.


Dep. VITAL FILHO
PRESIDENTE / RELATOR

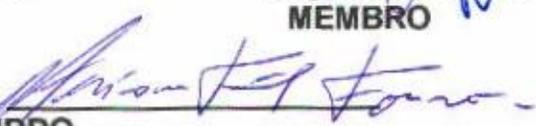

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO


Dep. LUIZ COUTO
MEMBRO


Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO


Dep. OLENKA MARANHÃO
MEMBRO


Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO


Dep. MEMBRO

APROVADO

EM 7/16/2000



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. 51 sob o nº 451/2000
Em 18/05/2000
Pi Magaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 19/05/2000
Pi Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 19/05/2000
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 19/05/2000
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em / / 2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / / 2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
FERNANDA
25/05/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
VITALIANO
Em 28/05/2000
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia / / 2000
Parecer
Em / / 1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 11 Pagina (s).
Em 18/05/2000.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 09 Documento (s)
em anexo.



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epiácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 451/2000

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE E AO SOCIAL DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Dep. WILSON SANTIAGO
RELATOR: Dep. VITAL FILHO

PARECER N.º 405/2000

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise o **Projeto de Lei N.º 451/2000**, de autoria do nobre Deputado Wilson Santiago e que tem por objetivo reconhecer de "Utilidade Pública" a Associação de Apoio à Saúde e ao Social da Paraíba e dá outras providências.

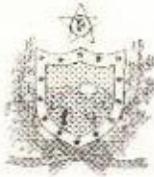
É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta Legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme legislação vigente, vindo assim preencher os requisitos essenciais exigidos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Trata-se de uma Associação que presta relevantes serviços ao povo mais carente do Estado da Paraíba, notadamente aqueles que se deslocam do Sertão para esta Capital em busca de assistência médica.

No âmbito desta organização existe uma "Casa de Apoio" para abrigar essas pessoas que aqui buscam atendimento médico, as quais são encaminhadas ao profissional especializado, também se preocupando em acompanhar os exames realizados, fornecendo ainda medicamentos e refeições diárias, além do transporte do enfermo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

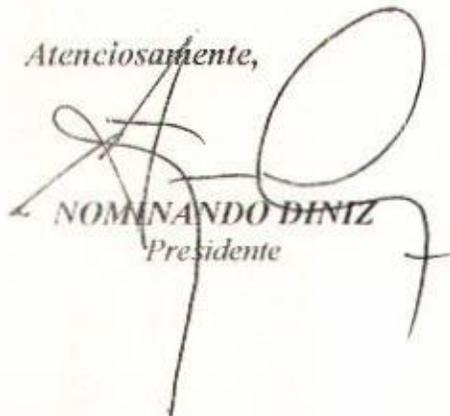
OFÍCIO Nº 284/2000

João Pessoa, 6 de julho de 2000

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 451/99, de autoria do Deputado Wilson Santiago que "Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Apoio à Saúde e ao Social da Paraíba e dá outras providências".

Atenciosamente,



NOMINANDO DINIZ
Presidente

*Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 255/2000
PROJETO DE LEI Nº 451/2000

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Apoio à Saúde e ao Social da Paraíba e dá outras providências.

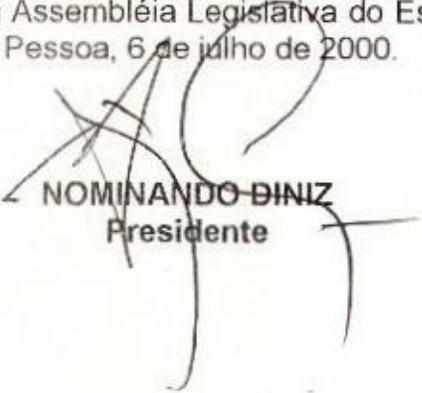
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a AASS – Associação de Apoio à Saúde e ao Social da Paraíba, com sede e foro na cidade de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 6 de julho de 2000.


NOMINANDO DINIZ
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.915 , DE 31 DE JULHO DE 2000

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Apoio à Saúde e ao Social da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a AASS – Associação de Apoio à Saúde e ao Social da Paraíba, com sede e foro na cidade de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2000; 110º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR